



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241220PE00085

LICITAÇÃO Nº. 00085/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - 982179

PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.

CEP: 58865-000 - E-mail: pregaosb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001-18, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00085/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 07/01/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasnet.gov.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saobento.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.comprasnet.gov.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

6.2. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados referentes aos itens aos quais o licitante manifeste interesse. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 33737-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site www.comprasnet.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.14. A proposta deve ser feita com base na especificação contida no termo de referência anexo ao edital, devido as descrições dos itens cadastrados no ComprasNet não serem totalmente compatíveis com a descrição do termo de referência.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC; 12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

São Bento - PB, 20 de Dezembro de 2024.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 2ML	FRASCO/AMPOLA	200,00	18,2354	3647,08
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	20000,00	0,9127	18254
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	8000,00	4,1919	33535,2
4	ADENOSINA (HIPOLABOR) 3 MG/ML SOL INJ VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	700,00	11,3273	7929,11
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ AMP PLAS INC PE X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	170000,00	0,2571	43707
6	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 50ML	FRASCO/AMPOLA	300,00	169,2806	50784,18
7	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 100ML	FRASCO/AMPOLA	300,00	192,7196	57815,88
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	300,00	4,1794	1253,82
9	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG PÓ INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	2000,00	4,2236	8447,2
10	AZITROMICINA 500MG PO LIOFILIZADO P SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500,00	13,5122	6756,1
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ FA (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	11000,00	6,4778	71255,8
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ FA (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	2500,00	7,0998	17749,5
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PO INJ FA	FRASCO/AMPOLA	300,00	9,4888	2846,64
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 U INJ FA + 100 DIL	FRASCO/AMPOLA	200,00	6,1096	1221,92
15	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	600,00	0,7920	475,2
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	4000,00	1,4233	5693,2
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML (*)	FRASCO/AMPOLA	6000,00	1,1031	6618,6
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	15000,00	1,4489	21733,5
19	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG PO INJ FA VD TRANS + 100 AMP DIL VD X 5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	8000,00	4,4145	35316
20	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMPOLA	1500,00	4,1898	6284,7
21	CEFTAZIDIMA 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMPOLA	3000,00	14,5579	43673,7
22	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO SOL INJ FA VD TRANS X 10 ML + 50 BOLS PLAS TRANS	FRASCO/AMPOLA	20500,00	4,3203	88566,15
23	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJETÁVEL IM	FRASCO/AMPOLA	600,00	1,5447	926,82
24	CETOPROFENO 100MG/ML SOL INJETÁVEL IM/EV	FRASCO/AMPOLA	600,00	3,4218	2053,08

25	CIMETIDINA 150 MG SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	6000,00	1,1507	6904,2
26	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X100ML	BOLSA	1000,00	7,4100	7410
27	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X200ML	BOLSA	1000,00	11,5068	11506,8
28	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOL INJ IV AMP PE X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	500,00	0,4158	207,9
29	CLORETO DE POTÁSSIO (SOLUÇÃO RINGER LACTATO) SOL INJ IV BOLS PLAS X 500 ML SIST FECH (*) ESTÉRIL	BOLSA	20000,00	6,3104	126208
30	CLORETO DE SÓDIO 100 MG/ML SOL INJ IV AMP PE X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1000,00	0,2721	272,1
31	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML SOL INJ IV AMP 10 ML	FRASCO/AMPOLA	1000,00	0,4208	420,8
32	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (*) ESTÉRIL	BOLSA	20000,00	3,3977	67954
33	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS INC SIST FECH X 500 ML ESTÉRIL	BOLSA	30000,00	4,9561	148683
34	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV TRANS SIST FECH X 250 ML (*) ESTÉRIL	FRASCO/AMPOLA	20000,00	4,0662	81324
35	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 1000 ML (*) ESTÉRIL	BOLSA	6000,00	7,0558	42334,8
36	CLORETO DE SÓDIO USP; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO (SORO RINGER SIMPLES) SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML (*) ESTÉRIL	BOLSA	15000,00	5,8571	87856,5
37	CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE MONOIDRATADA (SORO GLICOFISIOLOGICO) 50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML (*)	BOLSA	3000,00	5,5570	16671
38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ IV/IM FA VD TRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	300,00	20,4950	6148,5
39	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO INJ IV/IM FA VD TRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	300,00	24,005	7201,5
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV EST AMP VD AMB X 3 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1500,00	2,9365	4404,75
41	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5,0 MG/ML S/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ FR VD INC X 20 ML	FRASCO/AMPOLA	100,00	5,4686	546,86
42	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 4 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1500,00	3,6613	5491,95
43	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA; HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (COM VASO) 5,0 MG/ML+0,0091 MG/ML SOL INJ FA VD AMB X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	100,00	20,1983	2019,83
44	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PO SOL INJ IM/IV FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	3000,00	7,9707	23912,1
45	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOL INJ IT/IM/IV/EPI AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	100,00	5,2004	520,04
46	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	500,00	19,1864	9593,2
47	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	500,00	5,9132	2956,6
48	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	500,00	3,1488	1574,4
49	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	1000,00	1,779	1779
50	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD TRANS X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	800,00	6,0399	4831,92
51	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA (SEM VASO) 5,0 MG/ML SOL INJ EST FA VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	100,00	27,859	2785,9
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (COM VASOCONSTRICTOR) 20 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	600,00	6,1367	3682,02
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (SEM VASOCONSTRICTOR) 20 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	4000,00	4,5655	18262
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	24500,00	0,7204	17649,8
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	12500,00	1,2915	16143,75
56	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 4 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	15000,00	1,3603	20404,5
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	9000,00	2,9922	26929,8
58	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	3000,00	8,9072	26721,6
59	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PO LIOF INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	3000,00	4,8317	14495,1

60	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1G PÓ LIOF INJ	FRASCO/AMPOLA	4000,00	18,8027	75210,8
61	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	FRASCO/AMPOLA	300,00	12,4208	3726,24
62	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2 ML	FRASCO/AMPOLA	600,00	2,2061	1323,66
63	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 3 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1000,00	1,0601	1060,1
64	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 3 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	45000,00	0,8498	38241
65	DIMENDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	500,00	3,018	1509
66	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	70000,00	0,871	60970
67	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST. SEGURANÇA	SERINGA	300,00	12,1545	3646,35
68	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + SIST. SEGURANÇA	SERINGA	4000,00	14,0831	56332,4
69	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRSD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA	4000,00	18,4457	73782,8
70	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST. SEGURANÇA	SERINGA	300,00	12,1545	3646,35
71	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	2000,00	1,2496	2499,2
72	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) - 05 (*)	FRASCO/AMPOLA	700,00	1,7884	1251,88
73	FLUCONAZOL 2MG/ML SOL INJ BOLSA PLAST. TRANSP. SIST FECHADO X 100ML	FRASCO/AMPOLA	200,00	7,1566	1431,32
74	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 4 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	6000,00	3,0752	18451,2
75	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	8000,00	0,6979	5583,2
76	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2,5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	55000,00	1,144	62920
77	FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	10000,00	0,8037	8037
78	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	400,00	1,8748	749,92
79	GLICOSE 500 MG/ML SOL INJ IV PLASTRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	7000,00	0,5939	4157,3
80	GLICOSE (SORO GLICOSADO 5%) 50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML (*) ESTÉRIL	BOLSA	6000,00	5,5321	33192,6
81	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; CLORIDRATO DE LEVOPRIVACAÍNA (COM VASO) 5 MG/ML + 9,1 MCG/ML SOL INJ EST FA VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	200,00	27,6808	5536,16
82	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	1000,00	1,9956	1995,6
83	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ AMP VD INC X 0,25 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	400,00	6,6968	2678,72
84	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML SOL INJ FA VD INC X 5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	100,00	14,3315	1433,15
85	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	200,00	227,9844	45596,88
86	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL INJ IV	FRASCO/AMPOLA	1000,00	9,3936	9393,6
87	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	600,00	2,4318	1459,08
88	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML (*)	BOLSA	100,00	7,9895	798,95
89	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500 MG PO SOL INJ IV FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	2000,00	10,6608	21321,6
90	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1 G PO SOL INJ IV FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	4000,00	15,2085	60834
91	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	600,00	1,3115	786,9
92	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FA PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	BOLSA	1500,00	4,5051	6757,65
93	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) SOL INJ IM VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	30000,00	1,0802	32406
94	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML	FRASCO/AMPOLA	400,00	33,8976	13559,04
95	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ AMP AMB X 2 ML	FRASCO/AMPOLA	300,00	18,2483	5474,49
96	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	2000,00	3,6272	7254,4
97	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO SOL INJ IV FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X10ML	FRASCO/AMPOLA	12000,00	8,1861	98233,2
98	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 3 ML (EMB HOSP)	FRASCO/AMPOLA	1000,00	3,9976	3997,6

99	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO 4,5G PÓ PARA SOL INJ	FRASCO/AMPOLA	3000,00	13,2545	39763,5
100	PIRACETAM 200 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	FRASCO/AMPOLA	300,00	2,724	817,2
101	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 5 ML	FRASCO/AMPOLA	500,00	10,6763	5338,15
102	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G PO LIOF SOL INJ IV FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMPOLA	700,00	4,7274	3309,18
103	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	8000,00	3,3256	26604,8
104	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF INJ FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMPOLA	7000,00	5,1397	35977,9
105	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PO SOL INJ IM/IV FA VD TRANS + AMP DIL VD TRANS X 8ML	FRASCO/AMPOLA	200,00	14,8351	2967,02
106	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	200,00	7,2586	1451,72
107	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	600,00	3,9736	2384,16
108	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1200,00	4,28	5136
109	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1000,00	0,8127	812,7
110	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	700,00	1,5381	1076,67
111	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	4000,00	1,369	5476
112	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*) (80MG)	FRASCO/AMPOLA	7000,00	1,0834	7583,8
113	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	400,00	1,0275	411
114	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 500 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	400,00	5,7825	2313
115	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1500,00	1,5634	2345,1
116	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	600,00	16,315	9789
117	TENOXICAM 20 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	9000,00	6,2163	55946,7
118	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	14000,00	10,5893	148250,2
TOTAL					2487345,74

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.



5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 2ML		FRASCO/AMP	200		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) (*)		FRASCO/AMP	20000		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 5 ML (*)		FRASCO/AMP	8000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00085/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241220PE00085

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Jarques Lúcio da Silva li, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, 141 - São Bentinho - São Bento - PB, CPF nº 029.825.074-80, Carteira de Identidade nº 2195806 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00085/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00085/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - As notas fiscais referente a aquisição dos bens contratados devem sempre passar pelo Setor de Compras. O endereço de e-mail do Setor é: setordecomprassb@gmail.com;

k - Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade: Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos injetáveis no período de validade..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2811-5963-417E-4E26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-44) em 20/12/2024 12:21:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2811-5963-417E-4E26>

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

A aquisição dos fármacos injetáveis, em caráter gradual e parcelado, atenderá às demandas regulares e prioritárias da rede de saúde pública municipal. Os medicamentos são essenciais para o suporte aos tratamentos básicos e ambulatoriais realizados nas unidades de saúde do município, possibilitando o manejo adequado de condições clínicas frequentes na população local.

A contratação busca garantir a continuidade do atendimento aos cidadãos, assegurando que as unidades de saúde, incluindo o Hospital Dr. Jarques Lúcio da Silva, estejam devidamente abastecidas para atender com qualidade, eficiência e dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses princípios incluem a universalidade do acesso, a integralidade da assistência e a equidade na distribuição de recursos, conforme estabelecido pela Lei nº 8.080/1990.

O fornecimento regular desses medicamentos reflete o compromisso da gestão pública com a manutenção de um serviço de saúde acessível, eficaz e seguro, atendendo às normas e princípios que regem a administração pública, como a economicidade, a legalidade e o interesse público, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, pleiteamos a contratação, visando atender às necessidades contínuas do município, promovendo o cuidado integral à saúde e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população assistida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Dr. Jarques Lúcio da Silva	Giula Darllen
CAPS I Francisca Gonçalves Cruz	Débora de Freitas Amandio
CAPS AD III Gidalte Lúcio da Silva	Gerlane Costa
Gerência de Atenção Primária	Ila Munique Pereira Diniz
Complexo Farmacêutico	Iandra Raysa Isidoro da Silva
Policlínica Roberval Medeiros de Araújo	Darcya Cybely

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico segundo a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

4.1.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.1.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei NR 6.360/76, regulamentada pelo Decreto NR 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.1.4. Bula do medicamento, para verificar se o medicamento ofertado está conforme a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

4.1.5. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.6. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de ampolas com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

4.1.7. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

4.1.8. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.1.9. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA; quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.2.1 Nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta como condição para validação de sua proposta no certame.

4.2.2 A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada no momento da submissão da proposta, sendo que o prazo máximo para sua prestação será até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública da licitação.

4.2.3 A comprovação deve ser apresentada em conjunto com os documentos de habilitação exigidos na fase correspondente do certame, sendo desclassificada a proposta do licitante que deixar de cumprir essa exigência.

4.2.4 A quantia correspondente à garantia de proposta está fixada em **1% (um por cento)** da soma dos valores totais estimados referentes aos itens aos quais o licitante manifeste interesse.

4.2.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, sendo elas:

4.2.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.2.5.1.1 Na hipótese de escolha da modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

TITULAR: PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1134-7

CONTA CORRENTE: 33737-4

4.2.5.1.2 Serão aceitos apenas depósitos ou transferências identificadas, não sendo permitidos pagamentos via Pix.

4.2.5.1.3 Caso o comprovante bancário da garantia apresente inconsistências que impeçam a confirmação do depósito, a proposta será desclassificada.

4.2.5.2 Seguro-garantia;

4.2.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.2.5.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.7 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme disposto no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.8 A fundamentação técnica que embasa a exigência de garantia da proposta no presente processo encontra-se devidamente apresentada no Anexo II.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 –Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.4.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.4.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos injetáveis no período de validade.

4.5. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.5.1. Não se aplica.

4.6. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.6.1. Não se aplica.

4.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.7.1. Não se aplica.

4.8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.8.1.1. CENTRAL DE COMPRAS, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EVANGELMA DANTAS PEREIRA: Av. Pedro Eulâmpio da Silva, nº 715, bairro Cícero Dias 2. São Bento–PB - CEP: 58865-000, Seção de Almoxarifado da Saúde, no horário entre 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.8.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme as necessidades do órgão.

4.8.2.1. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema 1DOC, com o QR code de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do setor ou seu Substituto.

4.8.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.8.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme as necessidades do órgão.

4.8.5. Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.8.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei n.º 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. Levantamento de Mercado

5.1 DA METODOLOGIA

5.1.1 Foi realizado levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a aquisição de medicamentos injetáveis básicos, considerando os requisitos definidos e os resultados esperados. Esse levantamento focou em critérios como economicidade, eficiência, eficácia e padronização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2 No presente processo, não foram constatadas peculiaridades técnicas ou complexidades que justificassem a realização de audiências públicas ou consultas mais amplas para definir a solução mais adequada. Os itens em questão são classificados como bens comuns, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de etapas adicionais para definição de requisitos técnicos.

5.2 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

A aquisição em questão se enquadra na categoria de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva em edital, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005. Por essa razão, o pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada, por garantir celeridade, transparência e ampla competitividade.

Para esta demanda, identificam-se as seguintes alternativas:

Solução 1: Verificar Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem os itens necessários, avaliando a viabilidade de adesão.

Solução 2: Realizar licitação própria, específica para atender à demanda de medicamentos injetáveis básicos.

5.3 DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Solução 1: Embora seja uma alternativa vantajosa em termos de tempo e esforço administrativo, a busca por Atas de Registro de Preços já vigentes não resultou em nenhuma que atenda integralmente aos itens necessários para esta contratação. Além disso, a adesão a Atas de outros órgãos requer avaliação criteriosa dos riscos e responsabilidades assumidos, podendo limitar a flexibilidade do município na gestão do contrato.

Solução 2: Optar pela realização de uma licitação própria permite maior controle do processo pela administração municipal. Essa abordagem possibilita adequar o edital às necessidades específicas do município, assegurando alinhamento com as prioridades locais e maior eficiência na aquisição dos medicamentos. Além disso, proporciona transparência e competitividade ao processo, garantindo melhores condições de custo-benefício para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Após a análise pormenorizada das alternativas apresentadas na Seção 5 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a **Solução 2** se apresenta como a mais apropriada para atender às necessidades da Administração Pública, à luz do contexto delineado nesta solicitação.

6.2 A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** emerge como a modalidade mais vantajosa neste processo licitatório, considerando as especificações da aquisição de medicamentos. A referida modalidade oferece diversos benefícios que se mostram compatíveis com os objetivos da Administração Pública, destacando-se, entre esses, a possibilidade de realizar aquisições graduais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o que proporciona flexibilidade quanto à quantidade e ao tempo de aquisição dos medicamentos, sem a necessidade de comprometimento imediato de recursos financeiros.

6.3 Dentre os aspectos positivos da modalidade SRP, destaca-se, ainda, a redução da quantidade de licitações necessárias ao longo do exercício financeiro, o que implica maior eficiência na gestão dos processos licitatórios. A diminuição dos custos operacionais e de armazenagem é igualmente um fator relevante, uma vez que a aquisição gradual permite o adequado controle dos estoques, minimizando o risco de desperdício e garantindo que os medicamentos adquiridos estejam sempre dentro do prazo de validade e acondicionados segundo as especificações exigidas para assegurar sua qualidade e eficácia.

6.4 A possibilidade de aquisição por item, com a busca pelo menor preço disponível, confere à Administração Pública o cumprimento do princípio da economicidade, permitindo a obtenção dos medicamentos essenciais à saúde pública a preços vantajosos, segundo os ditames legais e os princípios administrativos aplicáveis, como a eficiência e a transparência.

6.5 A vigência da Ata de Registro de Preços, por sua vez, resulta na redução de custos operacionais, publicitários e de tempo, uma vez que elimina a necessidade de realização de novos processos licitatórios para aquisições subsequentes. A possibilidade de realizar compras conforme a demanda concreta, em obediência à programação estabelecida, assegura que os medicamentos sejam adquiridos de forma contínua e consoante às necessidades do serviço público, com garantia de adequação quanto à validade e ao acondicionamento, respeitando as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

6.6 Em razão das considerações expostas, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se como a solução mais eficiente e adequada para o presente processo, alinhando-se aos princípios da Administração Pública, à legislação vigente e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade, a transparência e a economicidade nas aquisições de medicamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades demandadas dos respectivos itens foram estimadas para atender ao consumo do município durante o período de 12 meses. As quantidades indicadas foram apuradas com base no histórico de consumo registrado nos últimos 24 meses, conforme os dados fornecidos pelo sistema de aquisições e estoque do Setor de Compras. Além disso, foram considerados os seguintes parâmetros:

7.1.1 Ajuste de embalagem para unidades de ampolas, frascos e bolsas;

7.1.2 Itens que nunca foram adquiridos tiveram suas quantidades estimadas de forma empírica, uma vez que não há histórico de consumo disponível.

7.2 As estimativas de quantidade foram consolidadas conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	299690	ACETATO DE METILPREDNISOLONA	40MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 2ML	FRASCO/AMPOLA	200
2	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	20.000
	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO		FRASCO/AMPOLA	8.000

3			50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 5 ML (*)		
4	278281	ADENOSINA (HIPOLABOR)	3 MG/ML SOL INJ VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	700
5	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO	SOL INJ AMP PLAS INC PE X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	170.000
6	268376	ALBUMINA HUMANA	200 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 50ML	FRASCO/AMPOLA	300
7	268376	ALBUMINA HUMANA	200 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 100ML	FRASCO/AMPOLA	300
8	292402	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	300
9	268207	AMPICILINA SÓDICA	1000 MG PÓ INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	2.000
10	268952	AZITROMICINA	500MG PO LIOFILIZADO P SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500
11	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUS INJ FA (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	11.000
12	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO SUS INJ FA (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	2.500
13	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	5.000.000 UI PO INJ FA	FRASCO/AMPOLA	300
14	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; BENZILPENICILINA PROCAÍNA	400000 U INJ FA + 100 DIL	FRASCO/AMPOLA	200
15	394088	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	600
16	269958	BROMOPRIDA	5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	4.000
17	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML (*)	FRASCO/AMPOLA	6.000
	270621			FRASCO/AMPOLA	15.000

18		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA	4 MG + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (*)		
19	445915	CEFALOTINA SODICA	1000 MG PO INJ FA VD TRANS + 100 AMP DIL VD X 5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	8.000
20	442693	CEFAZOLINA SÓDICA	1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMPOLA	1.500
21	442694	CEFTAZIDIMA	1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMPOLA	3.000
22	450890	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	1 G PO SOL INJ FA VD TRANS X 10 ML + 50 BOLS PLAS TRANS	FRASCO/AMPOLA	20.500
23	448845	CETOPROFENO	50MG/ML SOL INJETÁVEL IM	FRASCO/AMPOLA	600
24	448844	CETOPROFENO	100MG/ML SOL INJETÁVEL IM /EV	FRASCO/AMPOLA	600
25	340167	CIMETIDINA	150 MG SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	6.000
26	292418	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X100ML	BOLSA	1.000
27	292418	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ IV ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X200ML	BOLSA	1.000
28	267162	CLORETO DE POTÁSSIO	191 MG/ML SOL INJ IV AMP PE X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	500
29	303292	CLORETO DE POTÁSSIO (SOLUÇÃO RINGER LACTATO)	SOL INJ IV BOLS PLAS X 500 ML SIST FECH (*) ESTÉRIL	BOLSA	20.000
30	448699	CLORETO DE SÓDIO	100 MG/ML SOL INJ IV AMP PE X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1.000
31	267574	CLORETO DE SÓDIO	200MG/ML SOL INJ IV AMP 10 ML	FRASCO/AMPOLA	1.000
32	452796	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (*) ESTÉRIL	BOLSA	20.000

33	452796	CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS INC SIST FECH X 500 ML ESTÉRIL	BOLSA	30.000
34	452796	CLORETO DE SÓDIO	9 G/L SOL INJ IV TRANS SIST FECH X 250 ML (*) ESTÉRIL	FRASCO/AMPOLA	20.000
35	452796	CLORETO DE SÓDIO	9 G/L SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 1000 ML (*) ESTÉRIL	BOLSA	6.000
36	352192	CLORETO DE SÓDIO USP; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO (SORO RINGER SIMPLES)	SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML (*) ESTÉRIL	BOLSA	15.000
37	366913	CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE MONOIDRATADA (SORO GLICOFISIOLOGICO)	50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML (*)	BOLSA	3.000
38	268442	CLORETO SUXAMETÔNIO	DE 100 MG PO INJ IV/IM FA VD TRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	300
39	290168	CLORETO SUXAMETÔNIO	DE 500 MG PO INJ IV/IM FA VD TRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	300
40	271710	CLORIDRATO AMIODARONA	DE 50 MG/ML SOL INJ IV EST AMP VD AMB X 3 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1.500
41	269574	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA	DE 5,0 MG/ML S/ VASOCONSTRICTOR SOL INJ FR VD INC X 20 ML	FRASCO/AMPOLA	100
42	270095	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA; GLICOSE	DE 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 4 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1.500
43	270096	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA; HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (COM VASO)	DE 5,0 MG/ML+0,0091 MG/ML SOL INJ FA VD AMB X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	100
44	339846	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	1 G PO SOL INJ IM/IV FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	3.000
45	340206	CLORIDRATO CLONIDINA	DE 150 MCG/ML SOL INJ IT/IM/IV /EPI AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	100
	272217			FRASCO/AMPOLA	500

46		CLORIDRATO DIFENIDRAMINA	DE	50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) (*)		
47	268446	CLORIDRATO DOBUTAMINA	DE	12,5 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	500
48	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA		5 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	500
49	272198	CLORIDRATO ETILEFRINA	DE	10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	1000
50	268115	CLORIDRATO HIDRALAZINA	DE	20 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD TRANS X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	800
51	268471	CLORIDRATO LEVOBUPIVACAÍNA (SEM VASO)	DE	5,0 MG/ML SOL INJ EST FA VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	100
52	342616	CLORIDRATO LIDOCAINA (COM VASOCONSTRICTOR)	DE	20 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	600
53	269843	CLORIDRATO LIDOCAINA (SEM VASOCONSTRICTOR)	DE	20 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	4.000
54	267312	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	DE	10 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	24.500
55	268504	CLORIDRATO ONDANSETRONA HIDRATADO	DE	2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP DI-VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	12.500
56	268504	CLORIDRATO ONDANSETRONA HIDRATADO	DE	2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP DI-VD TRANS X 4 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	15.000
57	267769	CLORIDRATO PROMETAZINA	DE	25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	9.000
58	272343	CLORIDRATO DE TIAMINA		100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	3.000
59	448772	CLORIDRATO VANCOMICINA	DE	500 MG PO LIOF INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	3.000
	268541			1G PÓ LIOF INJ	FRASCO/AMPOLA	4.000

60		CLORIDRATO DE VANCOMICINA			
61	267424	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	2,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	FRASCO/AMPOLA	300
62	276283	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2 ML	FRASCO/AMPOLA	600
63	270999	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 3 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1.000
64	271003	DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 3 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	45.000
65	272334	DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	500
66	268252	DIPIRONA	500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	70.000
67	448982	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST. SEGURANÇA	SERINGA	300
68	448982	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + SIST. SEGURANÇA	SERINGA	4.000
69	448982	ENOXAPARINA SÓDICA	60 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRSD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	SERINGA	4.000
70	448982	ENOXAPARINA SÓDICA	80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST. SEGURANÇA	SERINGA	300
71	268255	EPINEFRINA	1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	2.000
72	292399	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) - 05 (*)	FRASCO/AMPOLA	700
73	271116	FLUCONAZOL	2MG/ML SOL INJ BOLSA PLAST. TRANSP. SIST FECHADO X 100ML	FRASCO/AMPOLA	200

74	292419	FOSFATO DE CLINDAMICINA	150MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 4 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	6.000
75	300733	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	8.000
76	292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	4 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2,5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	55.000
77	267666	FUROSEMIDA	20 MG SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	10.000
78	270019	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	400
79	604858	GLICOSE	500 MG/ML SOL INJ IV PLASTRANS X 10 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	7.000
80	357880	GLICOSE (SORO GLICOSADO 5%)	50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML (*) ESTÉRIL	BOLSA	6.000
81	305264	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA (COM VASO)	5 MG/ML + 9,1 MCG/ML SOL INJ EST FA VD TRANS X 20 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	200
82	442584	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	1.000
83	272796	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	5000 UI/0,25 ML SOL INJ AMP VD INC X 0,25 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	400
84	272796	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	5000 UI/ML SOL INJ FA VD INC X 5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	100
85	448984	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D)	300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	200
86	332985	LEVOFLOXACINO	5MG/ML SOL INJ IV	FRASCO/AMPOLA	1.000
87	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA	0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	600
88	299675	MANITOL	200 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML (*)	BOLSA	100

89	268487	MEROPENÉM HIDRATADO	TRI-	500 MG PO SOL INJ IV FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	2.000
90	268488	MEROPENÉM HIDRATADO	TRI-	1 G PO SOL INJ IV FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	4.000
91	273457	METILSULFATO NEOSTIGMINA	DE	0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	600
92	268498	METRONIDAZOL		5 MG/ML SOL INJ FA PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (*)	BOLSA	1.500
93	363088	NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE TIA MINA; DEXPANTENOL; MON O FOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B)		SOL INJ IM VD AMB X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	30.000
94	268970	NITROGLICERINA		5MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML	FRASCO/AMPOLA	400
95	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO		25 MG/ML SOL INJ AMP AMB X 2 ML	FRASCO/AMPOLA	300
96	268277	OCITOCINA		5 UI/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	2.000
97	268160	OMEPRAZOL SÓDICO		40 MG PO SOL INJ IV FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X10ML	FRASCO/AMPOLA	12.000
98	268513	OXACILINA SÓDICA		500 MG PO INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 3 ML (EMB HOSP)	FRASCO/AMPOLA	1.000
99	271725	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAN SÓDICO		4,5G PÓ PARA SOL INJ	FRASCO/AMPOLA	3.000
100	275121	PIRACETAM		200 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	FRASCO/AMPOLA	300
101	448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO		20 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 5 ML	FRASCO/AMPOLA	500

102	335100	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL	1 G PO LIOF SOL INJ IV FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMPOLA	700
103	342135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100 MG PO INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	8.000
104	342134	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	500 MG PO LIOF INJ FA VD TRANS (*)	FRASCO/AMPOLA	7.000
105	271599	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	500 MG PO SOL INJ IM/IV FA VD TRANS + AMP DIL VD TRANS X 8ML	FRASCO/AMPOLA	200
106	271600	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	125 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	200
107	268383	SULFATO DE AMICACINA	50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	600
108	268381	SULFATO DE AMICACINA	250 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1.200
109	268214	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1.000
110	269761	SULFATO DE GENTAMICINA	20 MG/ ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	700
111	268256	SULFATO DE GENTAMICINA	40 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	4.000
112	268256	SULFATO DE GENTAMICINA	40 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (*) (80MG)	FRASCO/AMPOLA	7.000
113	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO	100 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	400
114	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO	500 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP) (*)	FRASCO/AMPOLA	400
115	269818	SULFATO DE TERBUTALINA	0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	1.500
116	345259	TARTARATO DE METOPROLOL	1 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 5 ML (*)	FRASCO/AMPOLA	600
	268532	TENOXICAM		FRASCO/AMPOLA	9.000

117			20 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML (*)		
118	268533	TENOXICAM	40 MG PÓ LIÓF SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	14.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.487.345,74

8.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.487.345,74 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado na memória de cálculo que acompanha o relatório de pesquisa de preços anexo.

8.2 A pesquisa foi realizada na plataforma Compras.gov.br, onde foram adotados os parâmetros estabelecidos no inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021 para a construção da estimativa.

8.2.1 Fonte: <https://www.comprasnet.gov.br/>

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente aquisição poderá ser realizada de forma fracionada, visto que tal divisão não comprometerá as características essenciais do objeto a ser adquirido. Assim, a contratação será executada de maneira parcelada, conforme as necessidades específicas dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de evitar a formação de estoques excessivos. Para tanto, o processo licitatório será conduzido por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que garantirá maior eficiência econômica e flexibilidade nas aquisições, considerando também a possibilidade de contratações subsequentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Considerando o contexto dinâmico e as variáveis inerentes à administração pública, não foi possível elaborar um Plano de Contratações Anual com precisão. A complexidade e a imprevisibilidade das demandas, somadas a fatores externos que podem influenciar as necessidades da instituição, impossibilitaram a formulação de um plano anual totalmente alinhado e eficaz.

11.2 Destaca-se que a ausência desse plano não compromete a transparência ou a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que as contratações serão conduzidas com base em análises pontuais, levando em conta as demandas emergentes e as prioridades identificadas ao longo do exercício, consoante à legislação vigente. Essa abordagem flexível visa garantir a eficiência na alocação dos recursos, permitindo uma resposta ágil e adequada às necessidades reais da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação para a aquisição de medicamentos injetáveis visa garantir a efetividade no atendimento das necessidades de saúde da população, com foco na melhoria contínua dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município. Com esta contratação, espera-se alcançar ganhos significativos, tanto diretos quanto indiretos, que se traduzem na otimização dos recursos públicos e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

12.2 Entre os benefícios diretos, destaca-se a efetiva disponibilização de medicamentos essenciais para o tratamento adequado dos pacientes, reduzindo os riscos à saúde pública e garantindo a continuidade de tratamentos críticos. A aquisição gradual e parcelada proporcionará maior flexibilidade na gestão do estoque e melhor controle da validade e acondicionamento dos medicamentos, evitando desperdício e perdas por vencimento. Esta abordagem também contribuirá para a redução de custos operacionais, ao permitir a compra de quantidades necessárias e segundo a demanda real, ajustando-se às necessidades específicas do município ao longo do tempo.

12.3 No aspecto indireto, a contratação proporciona o desenvolvimento sustentável, ao permitir um processo de aquisição que prioriza a economicidade, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, o uso eficiente dos recursos materiais, humanos e financeiros será maximizado, com a eliminação de excessos de estoque e de custos relacionados à manutenção de grandes quantidades de medicamentos, favorecendo a economia de escala. A contratação também alinha-se aos princípios da administração pública, como a transparência, a eficiência e a probidade, promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde pública e contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.4 Por fim, a efetividade da contratação impactará positivamente na gestão pública, pois possibilitará uma administração mais eficiente, com menor burocracia, melhor controle financeiro e, principalmente, maior qualidade no atendimento à saúde da população, sempre em consonância com os princípios legais e os objetivos da política pública de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 À Secretaria de Saúde compete a supervisão detalhada da entrega dos produtos, conforme as especificações presentes neste ETP e em futuro Termo de Referência.

13.1.1 Essa supervisão abrangerá diversos aspectos, entre os quais se destacam:

13.1.1.1 A verificação do atendimento às especificações técnicas, para garantir que os medicamentos atendam integralmente às especificações exigidas;

13.1.1.2 O cumprimento dos prazos de entrega, para assegurar que os medicamentos sejam entregues dentro dos cronogramas previamente definidos;

13.1.1.3 A garantia das quantidades contratadas, de modo a assegurar que a quantidade entregue corresponda exatamente àquela contratada, sem discrepâncias;

13.1.1.4 Deverá ser realizada a verificação da integridade dos produtos durante o processo de entrega, para assegurar que não haja danos ou irregularidades.

13.1.1.5 A análise da documentação pertinente, como notas fiscais e certificados de qualidade, também será conduzida para garantir que todos os documentos estejam segundo as exigências contratuais.

13.1.1.6 Avaliação da sustentabilidade e do impacto ambiental será outra etapa importante da supervisão, com o intuito de garantir que a entrega respeite os critérios de sustentabilidade e minimize impactos ambientais negativos, sempre que aplicável.

13.1.1.7 Por fim, a verificação do atendimento às necessidades dos setores demandantes, para confirmar que os medicamentos entregues atendem adequadamente ao que é exigido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A critério da unidade gestora, são sugeridos os critérios abaixo, quando aplicáveis:

Têm prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras, considerando critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º da Lei 7.404, de 23/12/2010, que trata sobre a logística reversa nos artigos 5º, 6º e 7º (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO).

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação é assegurada mediante a análise detalhada dos requisitos e necessidades. As informações presentes neste Estudo Técnico Preliminar fundamentam a adequação do objeto às demandas do projeto, evidenciando que a solução proposta atende de maneira eficaz aos critérios técnicos e operacionais determinados. Assim, a contratação encontra respaldo na conformidade entre a proposta e os parâmetros estabelecidos, estando também em consonância com os princípios estipulados pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARESSA LORRANA DE PAULA SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 08:31:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO RESUMIDO DE PESQUISA DE PREÇO - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS.pdf (792.11 KB)
- Anexo II - FUNDAMENTAÇÃO PARA EXIGENCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA.pdf (161.01 KB)